



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 1.851/98

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA INCLUSÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS, PROJETOS E ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir PROJETOS, ATIVIDADES E ELEMENTOS DE DESPESAS na Secretaria de Educação e Cultura, a seguir discriminados:

- 9808 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 08.01 - Gabinete do Secretário
- 08 - Educação e Cultura
- 41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos
- 190 - Educação Pré Escolar
- 2041 - Manutenção e Encargos da Educação Infantil
- 3111 - Pessoal Civil - R\$ 25.000,00
- 3113 - Obrigações Patrimoniais - R\$ 5.000,00
- 3120 - Material de Consumo - R\$ 50.000,00
- 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais - R\$ 50.000,00
- 3132 - Outros Serviços e Encargos - R\$ 100.000,00
- 3253 - Salário Família - R\$ 5.000,00
- 4120 - Aquisição de Veículo, Equipamento e Material Permanente - R\$ 100.000,00

TOTAL - R\$ 335.000,00



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

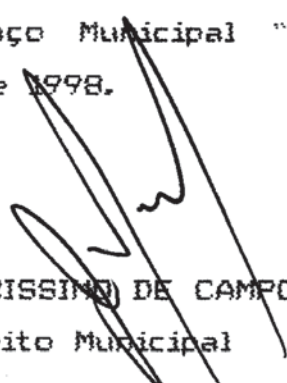
Art. 2º - Para cobrir o valor financeiro nos Elementos de Despesas acima referendados, serão anulados parcialmente valores dos Elementos de Despesas das Atividades, conforme discriminação abaixo:

9808 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.03 - Coordenadoria Pedagógica
08 - Educação e Cultura
43 - Ensino Médio
216 - Cursos de Aprendizagem
1032 - Criação de Escolas Interativas
3120 - Material de Consumo - R\$ 45.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos - R\$ 145.000,00
4120 - Aquisição de Veículo, Equipamento e Material Permanente - R\$ 145.000,00

TOTAL: R\$ 335.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 03 de março de 1998.


JAYME VERISSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal